**DECRETO MUNICIPAL GP N.º 055/2021 Lagoa do Sítio-PI, 17 de dezembro de 2021.**

***Decreta Recesso Natalino e de Final de ano nos Órgãos Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sitio-PI, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ Senhor. JOSÉ SAVIO DE MOURA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a CF/88, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:** que as festas de final de ano envolvem o Tempo do Natal e o Réveillon, datas muito importante de celebração do calendário cristão, onde costuma se reunir em família para comemorar as luzes do natal e o advento da chegada do ano novo;

**COSIDERANDO:** que o recesso funcional nos órgãos públicos municipais é uma medida que gerará economicidade para a administração, manter a funcionalidade normal neste período não seria de bom grato para os servidores;

**CONSIDERANDO:** ainda, que no período do recesso, alguns serviços administrativos funcionarão de forma interna, que são considerados necessários para o andamento e a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO:** por fim, a tradição das confraternizações de final de ano, necessário se faz declara recesso nos dias reservados para as comemorações natalinas e de réveillon.

***RESOLVE*:**

**Art. 1° -** Fica Decretado Recesso Natalino e de Final de ano, nos órgãos da administração Pública Municipal, do dia 20 de dezembro de 2021 até o dia 03 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o atendimento ao público e o expediente nos órgãos públicos municipais voltarão ao funcionamento normal no dia 04 de janeiro de 2022.

**Art. 2° -** Excetua - se do que determina o Artigo 1º do presente Decreto Municipal em obediência ao principio da continuidade da administração pública e da manutenção dos serviços essenciais, os seguintes Órgãos:

Gabinete do Prefeito Municipal;

Secretaria Municipal de Administração Geral;

Departamento de Recursos Humanos;

Secretaria Municipal de Saúde e seus Órgãos;

Tesouraria Geral;

Controladoria Interna;

Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Departamento Fazendário;

Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 3.º –** Os Órgãos, Secretarias e Departamentos excetuados no artigo anterior funcionarão em regime especial ou em forma de plantão caso necessário, ficando sobre a coordenação do Secretário de cada área.

**Art. 4 -** O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio – PI, 17 de dezembro de 2021.

**Jose Savio de Moura e Silva**

*Prefeito Municipal*

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto Municipal GP sob n.º 055/2021, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Antônia Clemência Fortaleza do Nascimento

**Chefe de Gabinete**